



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001494

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de novembro de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- NORMAS DE CONDUTAS DA CIPP (PRECATÓRIOS).
- DECRETO FINANCEIRO N. 58/2023 - Suplementar.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP.
- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 122/2023.
- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 123/2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001494

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de novembro de 2023

Ano 8

Outro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001 – 06
**COMISSÃO INTERNA PERMANENTE DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**

**NORMAS DE CONDUTAS INTERNA DA COMISSÃO INTERNA PERMANENTE
DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (BA)**

Capítulo I
Da Comissão Interna Permanente do Precatório do FUNDEF

Seção I
Da Organização

Art. 1º. O desenvolvimento do levantamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas que exerceram ou exercem funções ou cargos na Secretaria Municipal de Educação, visando obtenção de dados para o possível pagamento de abono dos 60% do Precatório do FUNDEF, conforme legislação federal, será realizada pela Comissão Interna Permanente do Precatório do FUNDEF, instituída pelo Decreto Municipal Nº 041/2023.

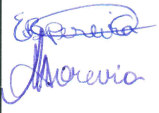
Seção II
Das Competências

Art. 2º. À Comissão Interna Permanente do Precatório do FUNDEF compete:

- I.** solicitar documentos que possam indicar os servidores ativos, inativos e pensionistas que exerceram ou exercem funções ou cargos na Secretaria Municipal de Educação;
- II.** providenciar a conferência de dados e valores;
- III.** fornecer informações técnicas aos interessados;
- IV.** encaminhar relatório consubstanciado para o Prefeito Municipal;
- V.** uniformizar procedimentos visando o pagamento de precatórios, de acordo com a Lei nº. 0413/2023;
- VI.** analisar dados e cálculos, quando a ela submetidos;
- VII.** desenvolver outras atividades correlatas.

Seção III
Da Composição

Art. 3º. A CIPP será composta pelos membros abaixo instituídos:



Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Presidente Tancredo Neves – BA.
Tel.: (73) 3540-1025/1360 CEP.: 45416 - 000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001494

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001 – 06

**COMISSÃO INTERNA PERMANENTE DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**

§1º. Membros indicados pelo Decreto nº 041, de 06 de outubro de 2023:

- 1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Antonio Ailton de Sousa Venceslau, Janderson de Souza Andrade e Yucaris Santos Silva.
- 2 - REPRESENTANTES DO PODER LEGISTIVO: Edilene de Jesus dos Santos e José Calisto dos Santos.
- 3 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Leandro Andrade de Almeida.
- 4 - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES FILIADOS AO NÚCLEO APLB – SINDICATO: Edilene Batista Pereira.
- 5 - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES FILIADOS AO SINDPTN – SINDICATOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES: Magaly Nunes dos Santos Moreira.
- 6 - REPRESENTANTE DO GRUPO DE GESTORES ESCOLARES: Aldeci dos Santos Venceslau Sabino.
- 7 - REPRESENTANTES DO CACS – FUNDEB: Helena Alves dos Santos e Jucélia Bispo dos Santos.

§2º. Os membros da CIPP não poderão ser substituídos.

§3º. A CIPP se reunirá ordinariamente de acordo com calendário aprovado previamente pela comissão e extraordinariamente sempre que convocada, de forma motivada, por qualquer de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas de forma presencial, ou, excepcionalmente, de forma remota.

Art. 4º. Cessará a investidura dos membros da Comissão com a extinção do mandato, a renúncia ou por desvio disciplinar ou ético-profissional definitivamente julgado na esfera administrativa, sendo que, neste caso, deverá haver prévia apreciação dos membros da Comissão.

Art. 5º. O membro da Comissão que incorrer, em tese, em falta ética será afastado pela Comissão, sob sugestão dos demais membros, podendo ser reconduzido caso seja absolvido na decisão final do processo instaurado.

Art. 6º. Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício de atividades profissionais, deverão ser informados aos demais membros da Comissão.

Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Presidente Tancredo Neves – BA.
Tel.: (73) 3540-1025/1360 CEP.: 45416 - 000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001494

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001 – 06
**COMISSÃO INTERNA PERMANENTE DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**

Art. 7º. O Poder Executivo designa a Consultoria Educacional do município, para a coordenação e acompanhamento direto da comissão sem direito a voto.

Parágrafo único. As demais representações poderão fazer indicação de acompanhamento técnico ou jurídico, devendo ser solicitado por escrito e não terão direito a voto.

Seção V

Da Responsabilidade dos Membros da Comissão

Art. 8º. A CIPP desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, em observância à Constituição Federal, Legislação Federal e Municipal.

Art. 9º. Os membros da CIPP poderão perder os seus mandatos em virtude de renúncia, destituição, quebra de sigilo, condenação judicial ou condenação em processo administrativo ou disciplinar interno, bem como pela inobservância dos preceitos estabelecidos neste código de conduta interna.

Art. 10. A confidencialidade do processo de apuração de responsabilidades e o sigilo do denunciante deverão ser mantidos.

§1º. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final.

§2º. A quebra da confidencialidade ou a revelação da identidade do denunciante acarretará a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo da responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 11. O membro da Comissão que tomar conhecimento de fato que possa ser enquadrado como infração ao Código de Ética da CIPP obriga-se a levar o assunto à apreciação dos demais componentes, a fim de que o mesmo seja relatado na primeira reunião que ocorrer após a data da ciência do fato.

Art. 12. O integrante da CIPP que não for isento em relação à matéria em discussão ou apuração deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular, devendo, nesta hipótese, afastar-se e apresentar justificativa por escrito ao Coordenador da Comissão.

§1º. Será considerado automaticamente impedido o membro que tiver cônjuge, companheiro, parente e relação de subordinação em processo de violação conduzido pela Comissão.

§2º. O afastamento é temporário e deve ser registrado em ATA.

Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Presidente Tancredo Neves – BA.
Tel.: (73) 3540-1025/1360 CEP.: 45416 - 000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001494

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001 – 06
**COMISSÃO INTERNA PERMANENTE DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**

Art. 13. O descumprimento do disposto nos artigos configura falta ética passível de exclusão do membro da Comissão, nos termos deste Regimento Interno.

Capítulo II

Apuração do desvio de conduta ética

Seção I

Das Reuniões

Art. 14. A Comissão Interna Permanente do Precatório do FUNDEF- CIPP se reunirá quinzenalmente ou extraordinariamente, quando circunstâncias relevantes assim se impuserem.

§1º. As reuniões da CIPP somente serão estabelecidas com o quórum de no mínimo maioria simples para as discussões.

§2º. Os membros da CIPP não poderão faltar, injustificadamente, por 2 (duas) reuniões sucessivas ou 3 (três) alternadas durante o exercício, sob pena de instauração de processo para eventual proposta de exclusão do membro faltoso da Comissão, a ser submetida aos demais membros.

§3º. As reuniões da Comissão terão caráter reservado.

§4º. Todas as reuniões deverão ter seu conteúdo e decisões lavrados em atas.

Art. 15. Composta a pauta das reuniões da Comissão, esta será encaminhada aos membros de forma reservada, juntamente com cópias dos autos, quando couber.

§1º. O adiamento ou suspensão da reunião, far-se-á por comunicação através de correio eletrônico ou no grupo de WhatsApp.

§2º. Assuntos específicos e urgentes poderão ser objeto de deliberação entre os membros da Comissão por meio do correio eletrônico e ou sistema específico.

Art. 16. A pauta das reuniões da Comissão será elaborada a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se, no início de cada reunião, a inclusão de assuntos específicos e urgentes, desde que aprovada pela maioria.

Art. 17. As reuniões da Comissão serão registradas em ata e obedecerão ao seguinte roteiro:

I. leitura e aprovação da ata da reunião anterior e das medidas em andamento dos trabalhos da Comissão;

II. apresentação das matérias em pauta;

Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Presidente Tancredo Neves – BA.
Tel.: (73) 3540-1025/1360 CEP.: 45416 - 000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001494

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001 – 06
**COMISSÃO INTERNA PERMANENTE DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**

III. discussão, votação e deliberação das matérias apresentadas;

IV. programação das ações necessárias aos próximos trabalhos da Comissão;

V. assuntos gerais.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias não obedecem a rito preestabelecido.

Art. 18. Os atos praticados pela CIPP serão apresentados sob a forma de relatório, ao Gestor Municipal para análise e posicionamento final.

Art. 19. As deliberações da Comissão serão tomadas por voto da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As decisões tomadas nas reuniões previstas no artigo anterior somente serão válidas com voto favorável da maioria simples dos membros da Comissão.

Seção II

Da Tramitação e Arquivamento de Documentos

Art. 20. Quaisquer documentos enviados ou recebidos pela Comissão que mencionem, estejam associados ou referenciem nominalmente os envolvidos em matéria sob análise deverão ser efetuados os registros de cada documento e o controle de sua tramitação em livro específico para este fim;

Art. 21. O conteúdo dos documentos da Comissão é de caráter sigiloso e seu acesso restringe-se, exclusivamente, a seus membros, até decisão final do processo, na seara administrativa.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 22. É vedada a divulgação por parte de qualquer membro da CIPP, de informações obtidas e produzidas pela Comissão no exercício de suas funções.

Parágrafo único - Os membros da Comissão não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de sua deliberação formal, exceto se sobrevir requisição de órgãos de controle e fiscalização da Administração Pública, como a Corregedoria Geral da Administração, o Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e Poder legislativo.

Art. 23. Caberá à Comissão dirimir qualquer dúvida relacionada a esta Norma de Conduta e propor as modificações que julgar necessárias.

Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Presidente Tancredo Neves – BA.
Tel.: (73) 3540-1025/1360 CEP.: 45416 - 000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001494

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001 – 06
**COMISSÃO INTERNA PERMANENTE DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**

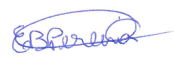
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação dos princípios constitucionais e leis aplicadas a matéria.

Art. 25. A CIPP, através de ofício, poderá requisitar diretamente, às Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Tancredo Neves, processos, informativos, expedientes e documentos necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 26. As atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Precatórios - CIPP são consideradas estratégicas para a Administração e os Profissionais do Magistério e seus membros são considerados como equipe especial de trabalho, não fazendo jus a qualquer tipo de Gratificação ou ajuda de custo.

Art. 27. Esta Norma de Conduta Interna entrará em vigor após apreciação e aprovação da Comissão Interna Permanente do Precatório do FUNDEF.

ASSINATURA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO









Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Presidente Tancredo Neves – BA.
Tel.: (73) 3540-1025/1360 CEP.: 45416 - 000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001494

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de novembro de 2023

Ano 8

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

SETEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 58/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 78.579,11 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 410 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2040	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
33903900 - 17063110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.479,11	
	Soma da Ação:	55.479,11	
	Soma da Unidade:	55.479,11	
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	8.500,00	
	Soma da Ação:	8.500,00	
2063	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - PROGRAMA PAB E DO CADUNICO		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	9.600,00	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
	Soma da Ação:	14.600,00	
	Soma da Unidade:	23.100,00	
	Total Geral:	78.579,11	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
1006	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - 17063110	Obras e Instalações	55.479,11	
	Soma da Ação:	55.479,11	
	Soma da Unidade:	55.479,11	
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2030	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.100,00	
	Soma da Ação:	23.100,00	
	Soma da Unidade:	23.100,00	
	Total Geral:	78.579,11	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 1 de setembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001494

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de novembro de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP

O Pregoeiro do município de Presidente Tancredo Neves/BA realizará licitação em 20/11/2023 às 09h00min, de Brasília Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br, Nº da Licitação: 1026271. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência. Edital disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (73) 3540-1025. Antonio Jorge Machado Pereira – 07/11/2023- Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001494

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de novembro de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 357/2023 RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**; CONTRATADA: **CROW PRODUCOES LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **24.818.417/0001-24** OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM **15/06/2023**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE **14/10/2023** ATÉ **14/12/2023**. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 10 DE OUTUBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001494

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de novembro de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 360/2023 RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**; CONTRATADA: **CROW PRODUCOES LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **24.818.417/0001-24** OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM **15/06/2023**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE **14/10/2023** ATÉ **14/12/2023**. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 10 DE OUTUBRO DE 2023.